



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

DECRETO



DECRETO N° 10.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.813, de 12 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.242.0018.2616 – Bloco da Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal				
764	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 100.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual cedida pelo Deputado Federal Marcio Alvino, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 100.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

DECRETO



DECRETO N° 10.575, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.805, de 20 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
- UE: 02.04.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 04.122.1008.2489 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda				
58	3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	01	R\$ 407.000,00	
F.P.: 28.843.0902.0005 - Serviço da Dívida Interna - Geral				
64	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	01	R\$ 873.000,00	
65	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	R\$ 1.815.000,00	
F.P.: 28.846.0902.0016 - Atendimento de Sentenças Judiciais				
66	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01	R\$ 60.000,00	
67	4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	01	R\$ 855.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 4.010.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, será utilizado PARTE dos recursos conforme artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso II, em conformidade com o § 3º, do mesmo artigo – TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

DECRETO



DECRETO Nº 10.577, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara como Área Turística de Interesse Público, a Praça Conselheiro Rodrigues Alves e adjacências para as "Festividades Natalinas".

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA de INTERESSE PÚBLICO**, a pedido da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá - ACEG, a Praça Conselheiro Rodrigues Alves e ruas adjacentes, no período de 17 de novembro a 29 de dezembro de 2025, para a realização das "Festividades Natalinas".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto da organização das atividades a serem exercidas na referida ÁREA TURÍSTICA DE INTERESSE PÚBLICO, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

DECRETO



Decreto Nº 10.577, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara como Área Turística de Interesse Público, a Praça Conselheiro Rodrigues Alves e adjacências para as "Festividades Natalinas".

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA de INTERESSE PÚBLICO**, a pedido da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá - ACEG, a Praça Conselheiro Rodrigues Alves e ruas adjacentes, no período de 17 de novembro a 29 de dezembro de 2025, para a realização das "Festividades Natalinas".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto da organização das atividades a serem exercidas na referida ÁREA TURÍSTICA DE INTERESSE PÚBLICO, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 14.586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de possível assédio moral por parte de servidor.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 144/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 28/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância, onde figura como autoridade solicitante a Senhora Nádia Maria Magalhães Meireles, Secretária Municipal da Saúde, visando a apuração de possível assédio moral por parte de servidor, conforme Memorando nº 056/2025/SAM, Processo de Sindicância nº 28/2025, Memo 144/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Adriana de Jesus Carvalho
- 2 – Ana Luiza Mesquita Pardal
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

Luis Vagner Baesso Silva
Maria Julia Pires dos Santos
Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DARIO BARBOSA DOS SANTOS
SÉRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de possível assédio moral por parte de servidor.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 144/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 28/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância, onde figura como autoridade solicitante a Senhora Nádia Maria Magalhães Meireles, Secretária Municipal da Saúde, visando a apuração de possível assédio moral por parte de servidor, conforme Memorando nº 056/2025/SAM, Processo de Sindicância nº 28/2025, Memo 144/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Adriana de Jesus Carvalho
- 2 – Ana Luiza Mesquita Pardal
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

Luis Vagner Baesso Silva
Maria Julia Pires dos Santos
Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME	CARGO
79º JOÃO MARCOS ESPINDOLA	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DATRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Guaratinguetá - SP

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.583, de 25 de novembro de 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01 FOTOGRAFIA 3 X 4.** (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME	CARGO
79º JOÃO MARCOS ESPINDOLA	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.583, DE 25 DE NOVEMRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.583, de 25 de novembro de 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01 FOTOGRAFIA 3 X 4.** (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2025.

Memo nº 411/2025 –SMA/SGP/MLM

Referência: Elaboração de portaria nomeando aprovados no Concurso Público nº001/2022.

Prezado(a) Senhor(a)(s)(es),

Solicitamos providências no sentido de elaborar portaria nomeando APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, dando o prazo de 05 dias úteis para comparecerem no Serviço de Gestão de Pessoal.

	NOME	CARGO
79º	JOÃO MARCOS ESPINDOLA	AJUDANTE GERAL

Atenciosamente

Maria Danièle de Andrade
Diretora de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ, nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAL
Telefone: (12) 3128-2807 / servicopessoal@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Setor de Expediente

• NÚMERO DO EXPEDIENTE

11799/2025

Contratação: Nova, devido não comparecimento do 77º colocado.

OBS: _____.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAL
Telefone: (12) 3128-2807 / servico.pessoal@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.584, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa **THAIS CRISTINA PIRES PEDRA INÁCIO** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 08 de dezembro de 2025, **THAIS CRISTINA PIRES PEDRA INÁCIO** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 08 a 17 de dezembro de 2025, enquanto perdurar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.584, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa THAIS CRISTINA PIRES PEDRA INÁCIO para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

R E S O L V E :

Designar, a partir de 08 de dezembro de 2025, **THAIS CRISTINA PIRES PEDRA INÁCIO** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 08 a 17 de dezembro de 2025, enquanto perdurar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de furto de materiais pertencentes à Municipalidade.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 146/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 29/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância, onde figura como autoridade solicitante o Senhor João Carlos Faig de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, visando a apuração de furto de materiais pertencentes à Municipalidade, conforme Ofício nº 352/2025-SOSM/JCFO/CVNF, Processo de Sindicância nº 29/2025, Memo 146/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Mara Stefânia Pereira Paiva
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Vitor Hugo Passos Freire

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Francisco Marcondes de Moura Júnior
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de furto de materiais pertencentes à Municipalidade.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 146/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 29/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância, onde figura como autoridade solicitante o Senhor João Carlos Faig de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, visando a apuração de furto de materiais pertencentes à Municipalidade, conforme Ofício nº 352/2025-SOSM/JCFO/CVNF, Processo de Sindicância nº 29/2025, Memo 146/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Mara Stefânia Pereira Paiva
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Vitor Hugo Passos Freire

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Francisco Marcondes de Moura Júnior
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa a supلente **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar, por motivo de licença saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, a titular Eliana Carvalho de Abreu Oliveira, por motivo de licença saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa a supلente **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar, por motivo de licença saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, a titular Eliana Carvalho de Abreu Oliveira, por motivo de licença saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de possível acúmulo irregular de cargos públicos.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 147/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 30/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância, onde figura como autoridade solicitante a Senhora Nádia Maria Magalhães Meirelles, Secretária Municipal da Saúde, visando a apuração de possível acúmulo irregular de cargos públicos, conforme Memorando nº 77/2025-Odontologia, Processo de Sindicância nº 30/2025, Memo 147/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Karina Valença dos Santos Gomes
- 2 – Anderson Bretas de Oliveira
- 3 – Maria Julia Pires dos Santos

Suplentes:

- Laís Almeida Fukuda
Luís Vagner Baesso Silva
Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de possível acúmulo irregular de cargos públicos.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 147/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 30/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância, onde figura como autoridade solicitante a Senhora Nádia Maria Magalhães Meirelles, Secretária Municipal da Saúde, visando a apuração de possível acúmulo irregular de cargos públicos, conforme Memorando nº 77/2025-Odontologia, Processo de Sindicância nº 30/2025, Memo 147/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Karina Valença dos Santos Gomes
- 2 – Anderson Bretas de Oliveira
- 3 – Maria Julia Pires dos Santos

Suplentes:

- Laís Almeida Fukuda
Luís Vagner Baesso Silva
Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Guaratinguetá - SP

PORTEARIA Nº 14.596, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa **LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS**,
para responder, em substituição, pelas atribuições
desempenhadas pela Subsecretaria da Secretaria
Municipal da Saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de
Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106,
inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025, **LUCAS HENRIQUE
DOS SANTOS BARROS**, para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela
Subsecretaria da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 de novembro a 02 de dezembro
de 2025, enquanto perdurar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do
mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTRARIA Nº 14.596, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa **LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS**, para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Subsecretaria da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025, **LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS**, para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Subsecretaria da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 de novembro a 02 de dezembro de 2025, enquanto perdurar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.590, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 12.513, de 07 de outubro de 2021, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 150/2025 - RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar 08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 12.513, de 07 de outubro de 2021, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar 08/2021, Memo 150/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Francisco Marcondes de Moura Júnior
- 2 – Maria Julia Pires dos Santos
- 3 – Victor César Pereira Marins de Oliveira

Suplentes:

- Adriana de Jesus Carvalho
Karina Valença dos Santos Gomes
Laís Almeida Fukuda

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DARIO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.590, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 12.513, de 07 de outubro de 2021, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 150/2025 - RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar 08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 12.513, de 07 de outubro de 2021, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar 08/2021, Memo 150/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Francisco Marcondes de Moura Júnior
- 2 – Maria Julia Pires dos Santos
- 3 – Victor César Pereira Marins de Oliveira

Suplentes:

- Adriana de Jesus Carvalho
- Karina Valença dos Santos Gomes
- Laís Almeida Fukuda

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades na construção de Parque Esportivo Educacional.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 149/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 31/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância, onde figura como autoridade solicitante o Senhor Antonio Filippo Fernandes Junior, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, visando a apuração de possíveis irregularidades na construção de Parque Esportivo Educacional, conforme despacho da respectiva autoridade, no dia 30 de outubro de 2025, Processo de Sindicância nº 31/2025, Memo 149/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Maria Julia Pires dos Santos
- 2 – Ana Lúcia Meirelles Villela
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

- Adriana de Jesus Carvalho
- Mara Stefania Pereira Paiva
- Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Comissão de Sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades na construção de Parque Esportivo Educacional.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 149/2025 - RI/Sind, Processo de Sindicância nº 31/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância, onde figura como autoridade solicitante o Senhor Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, visando a apuração de possíveis irregularidades na construção de Parque Esportivo Educacional, conforme despacho da respectiva autoridade, no dia 30 de outubro de 2025, Processo de Sindicância nº 31/2025, Memo 149/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Maria Julia Pires dos Santos
- 2 – Ana Lúcia Meirelles Villela
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

- Adriana de Jesus Carvalho
- Mara Stefania Pereira Paiva
- Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.591, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 13.414, de 24 de julho de 2023, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2021.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 152/2025 - RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar 14/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 13.414, de 24 de julho de 2023, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar 14/2021, Memo 152/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Maria Julia Pires dos Santos
- 2 – Ana Lúcia Meirelles Villela
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

- Adriana de Jesus Carvalho
- Francisco Marcondes de Moura Júnior
- Karina Valença dos Santos Gomes

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.591, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 13.414, de 24 de julho de 2023, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2021.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 152/2025 - RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar 14/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 13.414, de 24 de julho de 2023, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar 14/2021, Memo 152/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Maria Julia Pires dos Santos
- 2 – Ana Lúcia Meirelles Villela
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

- Adriana de Jesus Carvalho
- Francisco Marcondes de Moura Júnior
- Karina Valença dos Santos Gomes

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 12.565, de 24 de novembro de 2021, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2021.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 154/2025 - RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar 15/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 12.565, de 24 de novembro de 2021, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar 15/2021, Memo 154/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Ana Lucia Meirelles Villela
- 2 – Adriana de Jesus Carvalho
- 3 – Maria Julia Pires dos Santos

Suplentes:

- Anderson Bretas de Oliveira
- Laís Almeida Fukuda
- Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA N° 14.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 12.565, de 24 de novembro de 2021, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2021.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 154/2025 - RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar 15/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 12.565, de 24 de novembro de 2021, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo Administrativo Disciplinar 15/2021, Memo 154/2025 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Ana Lucia Meirelles Villela
- 2 – Adriana de Jesus Carvalho
- 3 – Maria Julia Pires dos Santos

Suplentes:

- Anderson Bretas de Oliveira
- Laís Almeida Fukuda
- Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contrato para o Contrato de Gerenciamento da UPA III, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá com a Fundação Pio XII.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contrato com a finalidade de monitorar e avaliar o Contrato de Gerenciamento da UPA III, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá com a Fundação Pio XII.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A Comissão é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do Contrato de Gerenciamento da UPA III, nº 127/2025, com o objetivo de aprimorar e padronizar procedimentos, além de analisar tecnicamente e financeiramente a gestão do objeto do Contrato, pautado em seu Termo de Referência e necessidades desta municipalidade.

Art. 3º A Comissão se reunirá mensalmente, sendo convocada via e-mail ou memorando aos participantes, sendo seu agendamento de responsabilidade do Presidente da Comissão. As reuniões terão caráter deliberativo e dispõe da função de promover a correta gestão da UPA III 24h, por meio da análise de prestação de contas e relatórios de produção, apontando possíveis incompatibilidades com o objeto do Contrato.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca das produções enviadas ao Ministério da Saúde e das prestações de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações das contas bancárias específicas da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídos os sites oficiais e de domínio público, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação disponíveis.

§ 3º A participação dos membros representantes nas reuniões da Comissão será de forma presencial ou virtual, em local ou sistema designado pelo Presidente da Comissão, devendo a deliberação da ata ser realizada obrigatoriamente na presença de pelo menos 3 membros da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 membro obrigatoriamente da Equipe de Auditoria, e pelo menos 1 representante da Fundação Pio XII e 1 representante do Conselho Municipal de Saúde.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

-2-

Art. 4º A Comissão deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, e realizar a análise da prestação de contas devida pela Fundação Pio XII, no Contrato vigente. O relatório final mensal deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá após a conclusão e assinatura pelos representantes.

Art. 5º Visando assegurar a regularidade e eficiência na execução do Contrato, em estrita conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, às diretrizes da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), às orientações da Controladoria Geral da União (CGU) e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, a Secretaria da Saúde estabeleceu um conjunto de diretrizes e procedimentos, a fim de prevenir irregularidades, e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução:

I - acompanhar o desenvolvimento dos planos de trabalho e metas estabelecidas no Contrato;
II - aferir o alcance dos objetivos e das metas de desempenho pactuados no Contrato, de acordo com o Termo de Referência;

III - analisar e avaliar os índices de satisfação relacionados:

- a) à experiência dos usuários relação à avaliação dos serviços prestados;
- b) outros indicadores de qualidade definidos nos Planos de Trabalho;
- c) à denúncia ou manifestação de usuários de acordo com a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - apreciar relatórios sobre:

- a) a execução do Contrato, com a devida prestação de contas dos recursos públicos aplicados, incluindo a avaliação geral do seu cumprimento e análises gerenciais pertinentes;
- b) as avaliações de desempenho relacionadas às metas pactuadas.

V - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatórios pertinentes à avaliação da execução do Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e demais informações que se fizerem necessárias;

VI - verificar a compatibilidade dos valores das notas fiscais apresentadas com os preços de mercado e informar à Contratada em eventuais disparidades;

VII - examinar a conformidade com o objeto do contrato. Avaliação da conformidade das despesas com os objetivos e metas estabelecidas no contrato;

VIII - comprovar a execução de contrapartida financeira. Exigência de documentos que comprovem a efetiva aplicação da contrapartida financeira por parte da contratada;

IX - analisar as justificativas para alterações no planejamento original. Se houver a devida justificativa detalhada para qualquer alteração no cronograma ou no orçamento inicialmente aprovado, com explicações claras sobre os motivos e, quando possível, prévia autorização do Gestor Municipal;

X - realizar avaliação de regularidade fiscal e trabalhista. Verificação de que a Contratante e seus contratados estão em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, evitando penalidades;

XI - analisar a eficiência na execução das ações do contrato. Avaliação de como os recursos estão sendo aplicados de forma eficaz para alcançar os objetivos do contrato, e o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos pelo instrumento;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTEARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

-3-

- XII - acompanhar a execução física e financeira. Monitoramento do progresso físico das atividades e da execução orçamentária, garantindo o cumprimento dos prazos e valores;
- XIII - auditar o contrato, realizando análises para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme os termos acordados, sem desvios ou irregularidades;
- XIV - cobrar cumprimento de prazo para apresentação de documentos e justificativas. Definição de prazos claros para a entrega de todos os documentos exigidos e para a apresentação de justificativas em caso de divergências ou questionamentos;
- XV - realizar visitas in loco nos serviços Contratados e emitir relatórios;
- XVI - zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e pelas metas contidas no Documento Descritivo e demais documentos que integrarem o processo administrativo em que tramitou o contrato;
- XVII - notificar a Contratada, acerca das irregularidades contratuais apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante à Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo estabelecido pela Comissão;
- XVIII - analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade contratual prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas Contratuais referente às Infrações e Penalidades;
- XIX - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pessoa por ela indicada, relatório conclusivo das avaliações mensais procedidas pela Comissão, até o 13º dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente;
- XX - comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal da Saúde ou pessoa por ela indicada, mediante relatório circunstanciado, eventual identificação de irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento durante o acompanhamento do Contrato, que envolvam a utilização de recursos ou bens de origem pública;
- XXI - manifestar-se pela continuidade ou adequação do Contrato;
- XXII - elaborar modelo de avaliação que deve ser utilizado mensalmente.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Marcos Gabriel Ferraz dos Santos** - Coordenador de Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá – PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 443.113.198-19
- **Liliam Lima Alves Nader** – Enfermeira da Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 181.904.328-26
- **Lucas Henrique dos Santos Barros** - Coordenador de Compras e Finanças da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 449.837.988-89



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

-4

- **Luciane Walquíria dos Santos** - Escriturária da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 252.345.728-89
- **Reynaldo Vianna Rodrigues** – Médico Auditor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 304.563.438-90
- **Luiz Augustus Pereira Costa** - (SUPLENTE) Médico Auditor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 277.820.468-74
- **Beatriz dos Santos Fialho Bonini** - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá
CPF: 929 359 588-53
- **Alexandre Augusto Rocha da Costa** - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Ordem dos Advogados do Brasil
CPF: 150.197.558-77
- **Raphael Luiz Haikel Junior** - Representante da Fundação Pio XII
CPF: 252.034.088-66
- **Leonardo Henrique Nogueira de Matos** - Representante da Fundação Pio XII
CPF: 366.859.218-70
- **Deyvit Martins Coronato Nogueira** - (SUPLENTE) Representante da Fundação Pio XII
CPF: 369.039.828-25
- **Rafaela Perez dos Santos** - (SUPLENTE) Representante da Fundação Pio XII
CPF: 415.158.928-75

Art. 7º O funcionamento da Comissão observará a realização de, no mínimo, 6 (seis) reuniões ordinárias por ano, sendo possível, sempre que necessário, a realização de reuniões extraordinárias mediante convocação da presidência da Comissão.

Art. 8º A Comissão ao identificar comprometimento ao alcance dos objetivos e das metas de desempenho, físicas e financeiras, a serem cumpridos pela Fundação Pio XII, na execução do Contrato, comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde para eventuais providências.

Art. 9º Constatada a realização de despesas impróprias, a Fundação Pio XII será notificada imediatamente para, no prazo determinado pela Comissão, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

Parágrafo único. Serão consideradas impróprias as despesas que não guardarem relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com as legislações em vigência, podendo ser descontados dos repasses futuros, ou determinada a devolutiva do recurso financeiro aos cofres públicos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

-5-

Art. 10 As demais Pastas da Prefeitura de Guaratinguetá poderão prestar o apoio técnico-administrativo e jurídico, caso necessário, por solicitação formal desta Comissão.

Art. 11 As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria de seus membros.

Art. 12 A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Art. 13 As despesas que possam decorrer com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14 A participação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15 As atividades da Comissão perdurarão a partir da data da publicação, e durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contrato para o Contrato de Gerenciamento da UPA III, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá com a Fundação Pio XII.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contrato com a finalidade de monitorar e avaliar o Contrato de Gerenciamento da UPA III, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá com a Fundação Pio XII.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A Comissão é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do Contrato de Gerenciamento da UPA III, nº 127/2025, com o objetivo de aprimorar e padronizar procedimentos, além de analisar tecnicamente e financeiramente a gestão do objeto do Contrato, pautado em seu Termo de Referência e necessidades desta municipalidade.

Art. 3º A Comissão se reunirá mensalmente, sendo convocada via e-mail ou memorando aos participantes, sendo seu agendamento de responsabilidade do Presidente da Comissão. As reuniões terão caráter deliberativo e dispõe da função de promover a correta gestão da UPA III 24h, por meio da análise de prestação de contas e relatórios de produção, apontando possíveis incompatibilidades com o objeto do Contrato.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca das produções enviadas ao Ministério da Saúde e das prestações de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações das contas bancárias específicas da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídos os sites oficiais e de domínio público, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação disponíveis.

§ 3º A participação dos membros representantes nas reuniões da Comissão será de forma presencial ou virtual, em local ou sistema designado pelo Presidente da Comissão, devendo a deliberação da ata ser realizada obrigatoriamente na presença de pelo menos 3 membros da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 membro obrigatoriamente da Equipe de Auditoria, e pelo menos 1 representante da Fundação Pio XII e 1 representante do Conselho Municipal de Saúde.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

-2-

Art. 4º A Comissão deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, e realizar a análise da prestação de contas devida pela Fundação Pio XII, no Contrato vigente. O relatório final mensal deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá após a conclusão e assinatura pelos representantes.

Art. 5º Visando assegurar a regularidade e eficiência na execução do Contrato, em estrita conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, às diretrizes da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), às orientações da Controladoria Geral da União (CGU) e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, a Secretaria da Saúde estabeleceu um conjunto de diretrizes e procedimentos, a fim de prevenir irregularidades, e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução:

- I - acompanhar o desenvolvimento dos planos de trabalho e metas estabelecidas no Contrato;
- II - aferir o alcance dos objetivos e das metas de desempenho pactuados no Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
- III - analisar e avaliar os índices de satisfação relacionados:
 - a) à experiência dos usuários relação à avaliação dos serviços prestados;
 - b) outros indicadores de qualidade definidos nos Planos de Trabalho;
 - c) à denúncia ou manifestação de usuários de acordo com a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV - apreciar relatórios sobre:
 - a) a execução do Contrato, com a devida prestação de contas dos recursos públicos aplicados, incluindo a avaliação geral do seu cumprimento e análises gerenciais pertinentes;
 - b) as avaliações de desempenho relacionadas às metas pactuadas.
- V - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatórios pertinentes à avaliação da execução do Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e demais informações que se fizerem necessárias;
- VI - verificar a compatibilidade dos valores das notas fiscais apresentadas com os preços de mercado e informar à Contratada em eventuais disparidades;
- VII - examinar a conformidade com o objeto do contrato. Avaliação da conformidade das despesas com os objetivos e metas estabelecidas no contrato;
- VIII - comprovar a execução de contrapartida financeira. Exigência de documentos que comprovem a efetiva aplicação da contrapartida financeira por parte da contratada;
- IX - analisar as justificativas para alterações no planejamento original. Se houver a devida justificativa detalhada para qualquer alteração no cronograma ou no orçamento inicialmente aprovado, com explicações claras sobre os motivos e, quando possível, prévia autorização do Gestor Municipal;
- X - realizar avaliação de regularidade fiscal e trabalhista. Verificação de que a Contratante e seus contratados estão em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, evitando penalidades;
- XI - analisar a eficiência na execução das ações do contrato. Avaliação de como os recursos estão sendo aplicados de forma eficaz para alcançar os objetivos do contrato, e o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos pelo instrumento;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

-3-

XII - acompanhar a execução física e financeira. Monitoramento do progresso físico das atividades e da execução orçamentária, garantindo o cumprimento dos prazos e valores;

XIII - auditar o contrato, realizando análises para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme os termos acordados, sem desvios ou irregularidades;

XIV - cobrar cumprimento de prazo para apresentação de documentos e justificativas. Definição de prazos claros para a entrega de todos os documentos exigidos e para a apresentação de justificativas em caso de divergências ou questionamentos;

XV - realizar visitas in loco nos serviços Contratados e emitir relatórios;

XVI - zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e pelas metas contidas no Documento Descritivo e demais documentos que integrarem o processo administrativo em que tramitou o contrato;

XVII - notificar a Contratada, acerca das irregularidades contratuais apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante à Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo estabelecido pela Comissão;

XVIII - analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade contratual prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas Contratuais referente às Infrações e Penalidades;

XIX - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pessoa por ela indicada, relatório conclusivo das avaliações mensais procedidas pela Comissão, até o 13º dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente;

XX - comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal da Saúde ou pessoa por ela indicada, mediante relatório circunstaciado, eventual identificação de irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento durante o acompanhamento do Contrato, que envolvam a utilização de recursos ou bens de origem pública;

XXI - manifestar-se pela continuidade ou adequação do Contrato;

XXII - elaborar modelo de avaliação que deve ser utilizado mensalmente.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Marcos Gabriel Ferraz dos Santos** - Coordenador de Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá – PRESIDENTE DA COMISSÃO
CPF: 443.113.198-19
- **Liliam Lima Alves Nader** – Enfermeira da Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 181.904.328-26
- **Lucas Henrique dos Santos Barros** - Coordenador de Compras e Finanças da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 449.837.988-89



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

-4

- **Luciane Walquíria dos Santos** - Escriturária da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 252.345.728-89
- **Reynaldo Vianna Rodrigues** – Médico Auditor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 304.563.438-90
- **Luiz Augustus Pereira Costa** - (SUPLENTE) Médico Auditor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 277.820.468-74
- **Beatriz dos Santos Fialho Bonini** - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá
CPF: 929 359 588-53
- **Alexandre Augusto Rocha da Costa** - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Ordem dos Advogados do Brasil
CPF: 150.197.558-77
- **Raphael Luiz Haikel Junior** - Representante da Fundação Pio XII
CPF: 252.034.088-66
- **Leonardo Henrique Nogueira de Matos** - Representante da Fundação Pio XII
CPF: 366.859.218-70
- **Deyvit Martins Coronato Nogueira** - (SUPLENTE) Representante da Fundação Pio XII
CPF: 369.039.828-25
- **Rafaela Perez dos Santos** - (SUPLENTE) Representante da Fundação Pio XII
CPF: 415.158.928-75

Art. 7º O funcionamento da Comissão observará a realização de, no mínimo, 6 (seis) reuniões ordinárias por ano, sendo possível, sempre que necessário, a realização de reuniões extraordinárias mediante convocação da presidência da Comissão.

Art. 8º A Comissão ao identificar comprometimento ao alcance dos objetivos e das metas de desempenho, físicas e financeiras, a serem cumpridos pela Fundação Pio XII, na execução do Contrato, comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde para eventuais providências.

Art. 9º Constatada a realização de despesas impróprias, a Fundação Pio XII será notificada imediatamente para, no prazo determinado pela Comissão, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

Parágrafo único. Serão consideradas impróprias as despesas que não guardarem relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com as legislações em vigência, podendo ser descontados dos repasses futuros, ou determinada a devolutiva do recurso financeiro aos cofres públicos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

-5-

Art. 10 As demais Pastas da Prefeitura de Guaratinguetá poderão prestar o apoio técnico-administrativo e jurídico, caso necessário, por solicitação formal desta Comissão.

Art. 11 As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria de seus membros.

Art. 12 A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Art. 13 As despesas que possam decorrer com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14 A participação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15 As atividades da Comissão perdurarão a partir da data da publicação, e durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.595, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa **RENATA DOS SANTOS SIQUEIRA** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal da Segurança e Mobilidade Urbana.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08 de dezembro de 2025, **RENATA DOS SANTOS SIQUEIRA**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal da Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.595, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa **RENATA DOS SANTOS SIQUEIRA** para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal da Segurança e Mobilidade Urbana.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08 de dezembro de 2025, **RENATA DOS SANTOS SIQUEIRA**, para responder, pelas atribuições desempenhadas pelo Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal da Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa **HELENA MARIA MENDONÇA RAMOS DE SIQUEIRA** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Diretora de Gestão de Parcerias, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **HELENA MARIA MENDONÇA RAMOS DE SIQUEIRA**, para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Diretora de Gestão de Parcerias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa **HELENA MARIA MENDONÇA RAMOS DE SIQUEIRA** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Diretora de Gestão de Parcerias, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **HELENA MARIA MENDONÇA RAMOS DE SIQUEIRA**, para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pela Diretora de Gestão de Parcerias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa a suplente **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar, por motivo de férias.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 03 a 22 de dezembro de 2025, a titular Leila Aparecida Pisani Rocha, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa a supلente **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar, por motivo de férias.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 03 a 22 de dezembro de 2025, a titular Leila Aparecida Pisani Rocha, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 064/2025.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de recarga de extintores e teste

hidrostático de mangueira de incêndio destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data:

TC DE CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, até R\$ 336.160,00, 27/11/2025.

Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.311

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: **Pregão Eletrônico 101/2025**

b) Objeto: Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores de energia.

Empresas vencedoras:

- FORNECEDOR:

TGVS SONORIZACAO E EVENTOS LTDA , tocante ao item 1, no valor total de 27.564,000

Guaratinguetá, 26 de novembro de 2025.

TIAGO XAVIER DA Assinado de forma
SILVA:332769068 digital por TIAGO
56 XAVIER DA
SILVA:33276906856

Tiago Xavier da Silva
Secretário Municipal de Cultura